

## **Edital MCT/CNPq/CT-PETRO/CT-AMAZÔNIA nº 06/2006**

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em conformidade com a Lei 8.387 de 30 de dezembro de 1991, modificada pela Lei 10.176 de 11 de janeiro de 2001 e regulamentada pelos decretos nº 4401/2002 e nº 4944/2003, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Fundo Setorial da Amazônia (CT-AMAZÔNIA) e com a Lei **Lei nº 9.478**, de 6 de agosto de 1997, regulamentada pelo **Decreto nº 2.851/98**, alterado pelo **Decreto nº 3.318/99**, as portarias MCT **nº 552/99** e nº 553/99, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Fundo do Petróleo e Gás Natural (CT-PETRO) torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

### **1 - INFORMAÇÕES GERAIS**

#### **1.1 – Objetivo**

Estimular a interatividade e a fixação de recursos humanos qualificados na Região Amazônica visando o desenvolvimento tecnológico e a execução de estudos e pesquisas em temas prioritários para a região, por meio de concessão de bolsas e auxílios.

#### **1.2 – Recursos Financeiros**

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), sendo R\$ 1.840.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta mil reais) do Fundo CT-AMAZÔNIA (R\$ 920.000,00 por ano) para os anos de 2006 e 2007 e R\$ 2.960.000,00 (dois milhões e novecentos e sessenta mil reais) do Fundo CT-PETRO (R\$ 1.480.000,00 por ano), para os anos de 2006 e 2007.

#### **1.3 - Público Alvo:**

- Doutor com experiência na execução de projetos científico-tecnológicos, com trabalhos considerados de relevância na área de atuação vinculada aos setores de importância para o desenvolvimento da Amazônia;
- Mestre com experiência na execução de projetos científico-tecnológicos ou com participação em projetos considerados de relevância na área de atuação vinculada aos setores de importância para o desenvolvimento da Amazônia;
- Profissional de Nível Superior com experiência na execução ou participação em projetos de estudos, desenvolvimento e pesquisa considerados de relevância na área de atuação vinculada aos setores de importância para o desenvolvimento da Amazônia ;

- Técnico qualificado com experiência mínima de 2 (dois) anos na implementação de processos gerenciais ou participação na execução de atividades em projetos de ciência, tecnologia e inovação - CT&I;

- Consultor e/ou instrutor especializado, estrangeiro ou de outras regiões brasileiras, que mantém vínculo empregatício, para a realização de consultoria, por um prazo não inferior a 4 (quatro) meses, como forma de complementação de competências das equipes, visando contribuir para a execução de projetos para o desenvolvimento da Amazônia e também treinamento dos recursos humanos locais.

#### **1.4 – Requisitos**

Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos no âmbito da **RN-06/2002** e **IS-006/2005**:

- comprovar a titulação de doutor ou de mestre, quando pertinente, ou comprovar a titulação de graduação ou de conclusão de curso tecnológico ou de técnico de nível médio, para o caso de Bolsa SET categoria/nível 7Ae 8A;

- ser indicado pelo dirigente da instituição de destino, situada na Amazônia;

- não possuir vínculo empregatício funcional com instituições nacionais, exceto em caso de professor ou pesquisador em licença sabática – aplicável somente para Bolsa EV.

- ter seus dados cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, para que seja possível o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Propostas.

1.4.1 - Os profissionais deverão dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto de pesquisa e aprovadas pela instituição de destino e estarem desvinculados do mercado de trabalho.

1.4.2 - Cada bolsista vindo de outras regiões receberá a passagem para deslocamento até a região onde desenvolverá o projeto e uma ajuda de custo para instalação equivalente a 1 (uma) mensalidade da bolsa. Todos os bolsistas, doutor, mestre ou consultor, receberão recursos para serem aplicados em pesquisa.

#### **1.5 - Temas Prioritários**

Serão contemplados temas que possam contribuir para a inserção de Ciência e Desenvolvimento Tecnológico na Amazônia, conforme normas dos Fundos CT-AMAZÔNIA e CT-PETRO (links citados no preâmbulo).

### **1.6 - Instituições Elegíveis:**

- Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT da Região Amazônica;
- Instituições de ensino superior, reconhecidas pelo MEC que possuam curso regular de pós-graduação com linhas de pesquisa na Região Amazônica;
- Institutos e Centros de Pesquisa, federal ou estadual, que ofereçam treinamento em nível de graduação tecnológica e pós-graduação, enquadrados neste categoria pelo Comitê Temático;
- Centros de Tecnologia federais ou estaduais da Amazônia.

### **1.7 - Propostas elegíveis**

Solicitações que propiciem a agregação de recursos humanos às atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico em temas prioritários para a Região Amazônica.

### **1.8. Itens Financiáveis**

São financiáveis todos os itens permitidos pela legislação vigente e pelas normas do CNPq, excetuando-se veículos.

Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de água, luz, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos.

É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, exceto no caso de bolsa sabática para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública.

Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço [www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm](http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm).

### **1.9 - Cronograma**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital no D.O.U.	<b>16/03/2006</b>
Data limite para submissão das propostas	<b>08/05/2006</b>
Análise, julgamento e divulgação dos resultados (até)	<b>30/06/2006</b>

Início da contratação (a partir de)	01/07/2006
-------------------------------------	------------

### 1.10 - Prazos de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira liberação de recursos.

## 2 - FORMAS DE APOIO

- **BOLSAS EV** ([Anexo I](#)), regulamentadas pela IS-006/2005.

- **BOLSAS SET** ([Anexo II](#)), regulamentadas pela RN-006/2002.

Para **Doutores candidatos** à atuação em instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica federal ou estadual, conforme item 1.6 (de acordo com a Lei nº 9.841/99):

a) Bolsas SET, na categoria e nível recomendados pelo Comitê Temático, de acordo com a **TABELA** apresentada no [Anexo II](#);

b) Auxílio inicial à pesquisa quando da concessão da bolsa, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

c) Auxílio-moradia no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) durante o prazo de vigência da bolsa;

d) Uma passagem aérea e/ou terrestre do domicílio atual até a cidade da instituição em que atuará na Amazônia;

e) Seguro-saúde correspondente a uma mensalidade da bolsa, a cada ano, visando à contratação de seguradora.

f) Observação: No item “b”, não será permitida a utilização desses recursos para a instalação do bolsista, tendo em vista o item 1.4.2.

Para **Mestres candidatos** à atuação em instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica federal ou estadual, conforme item 1.6 (de acordo com a Lei nº 9.841/99):

a) bolsas SET, na categoria e nível recomendados pelo Comitê Temático, de acordo com a **TABELA** apresentada no [Anexo II](#);

b) auxílio inicial à pesquisa quando da concessão da bolsa, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

c) auxílio-moradia no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) durante o prazo de vigência da bolsa;

d) uma passagem aérea e/ou terrestre do domicílio atual até a cidade da instituição em que atuará na Amazônia;

e) seguro-saúde correspondente a uma mensalidade da bolsa, a cada ano, visando à contratação de seguradora.

Observações:

1) No item “b”, não será permitida a utilização desses recursos para a instalação do bolsista, tendo em vista o item 1.4.2.

2) Proponente com titulação de mestre será preferencialmente atendido para a sua fixação junto a instituições de pesquisa, sendo que para o caso de Instituição de Ensino Superior o atendimento poderá ocorrer apenas em caráter excepcional, devidamente justificado, principalmente quando se tratar de instituição que já ofereça curso de Doutorado em área correlata.

Para **Técnicos experientes** candidatos à atuação em projetos de CT&I desenvolvidos em instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica federal ou estadual, conforme item 1.6 (de acordo com a Lei nº 9.841/99):

a) bolsa SET na categoria e nível recomendados pelo Comitê Temático, de acordo com a **TABELA** apresentada no **Anexo II**;

b) auxílio-moradia no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) durante o prazo de vigência da bolsa;

c) uma passagem aérea e/ou terrestre até a cidade da instituição em que atuará;

d) seguro-saúde correspondente a uma mensalidade da bolsa, a cada ano, visando à contratação de seguradora.

Para **Doutores candidatos** à atuação em **instituição privada sem fins lucrativos** de ensino superior ou atuando em território nacional:

a) bolsas SET na categoria e nível recomendados pelo Comitê Temático, de acordo com a **TABELA** apresentada no **Anexo II**;

b) auxílio à pesquisa quando da concessão da bolsa, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), condicionado ao aporte, pela instituição, de igual valor para o projeto de pesquisa;

c) uma passagem aérea e/ou terrestre do domicílio atual até a cidade onde está situada a instituição em que atuará na Amazônia;

d) auxílio-moradia mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser pago pela instituição durante o prazo de vigência da bolsa;

e) seguro-saúde anual, a ser pago pela instituição.

Observação: No item “b”, não será permitida a utilização desses recursos para a instalação do bolsista, tendo em vista o item 1.4.2.

A liberação pelo CNPq das mensalidades da bolsa do pesquisador fica condicionada ao efetivo repasse dos recursos de contrapartida da instituição privada, bem como a complementação do item “b”, “d” e “e”.

Para **Mestres**, candidatos à atuação em **instituição privada** de ensino superior sem fins lucrativos atuando na Região Amazônica:

a) bolsa SET na categoria e nível recomendados pelo Comitê Temático, de acordo com a **TABELA** apresentada no **Anexo II**;

b) auxílio à pesquisa quando da concessão da bolsa, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), condicionado ao aporte, pela empresa, de igual valor para o projeto de pesquisa;

c) uma passagem aérea e/ou terrestre do domicílio atual até a cidade, na Região Amazônica, onde está situada a instituição em que atuará;

d) auxílio-moradia mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser pago pela instituição durante o prazo de vigência da bolsa;

e) seguro-saúde anual, a ser pago pela instituição.

Observações:

1) No item “b”, não será permitida a utilização desses recursos para a instalação do bolsista, tendo em vista o item 1.4.2.

2) Proponente com titulação de mestre será preferencialmente atendido para a sua fixação junto a instituições de pesquisa, sendo que para o caso de Instituição de Ensino Superior o atendimento poderá ocorrer apenas em caráter excepcional, devidamente justificado, principalmente quando se tratar de instituição que já ofereça curso de Doutorado em área correlata.

A liberação pelo CNPq das mensalidades da bolsa do pesquisador fica condicionada ao efetivo repasse dos recursos de contrapartida da instituição privada, bem como a complementação do item "b"; "d" e "e".

Para **Técnicos experientes** candidatos à atuação em projetos de CT&I desenvolvidos em **instituição privada** ensino superior sem fins lucrativos atuando na região Amazônica:

- a) bolsa SET na categoria e nível recomendados pelo Comitê Temático, de acordo com a **TABELA** apresentada no **Anexo II**;
- b) uma passagem aérea e/ou terrestre do domicílio atual até a cidade, na Região Amazônica, onde está situada a instituição em que atuará;
- c) auxílio-moradia mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) durante o prazo de vigência da bolsa, a ser pago pela instituição;
- d) seguro-saúde anual, a ser pago pela instituição.

A liberação pelo CNPq das mensalidades da bolsa fica condicionada ao efetivo repasse dos recursos de contrapartida da instituição privada referente aos itens "c" e "d".

### **3 - SUBMISSÃO DE PROPOSTAS**

#### **3.1 - Apresentação das propostas**

As propostas, cujo limite é de 500 Kb, devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do **Formulário de Propostas Online**, até a data limite prevista no item 1.9, às 18:00 horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede), receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento de propostas, nenhuma proposta nova será recebida.

A solicitação será de caráter individual e apresentada pelo candidato a ser fixado. Não serão consideradas propostas encaminhadas em nome de terceiros, sejam estes coordenadores de projetos, orientadores, etc.

As propostas deverão ser complementadas por correspondência endereçada ao CNPq pelo representante da instituição interessada no candidato, encaminhando Carta Formal de Aceite da instituição que contemple os seguintes itens:

- a) manifestar, formalmente, interesse em receber o candidato para executar o projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica;

b) evidenciar a compatibilidade do projeto de pesquisa ou do plano de trabalho do candidato com a programação ou o interesse institucional;

c) no caso de Instituição de Ensino Superior, se o candidato possuir apenas o título de Mestre, justificar a importância da participação do mesmo em projeto de pesquisa científico-tecnológica relacionado às Diretrizes Estratégicas do CT- Amazônia e CT-Petro, **cujo documento está disponível em** <http://www.mct.gov.br/fontes/fundos/default.htm>

d) demonstrar possuir condições básicas de infra-estrutura para o desenvolvimento do projeto; e

e) no caso de instituição privada, deverá ainda explicitar, como complemento, o compromisso de cumprir as obrigações de contrapartida que lhe cabem, de acordo com o exposto no Item 2, apresentado anteriormente.

A documentação complementar deverá ser enviada, via Correio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do envio da proposta via Internet, para o endereço citado a seguir, sem o que a proposta não será avaliada pelo Comitê Técnico.

**Edital CT-Petro/CT-Amazônia nº 0XX/2006**

**Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

**Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Ciências da Terra e Meio Ambiente- CGCTM**

**SEPN 509 Bloco "A" Ed. Nazir 1 sala 304 - 3º andar**

**70750-901 - Brasília, DF**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas contatando-se a equipe responsável pelos editais do CT-Amazônia no CNPq, por meio endereço eletrônico [ctamazonia@cnpq.br](mailto:ctamazonia@cnpq.br).

### **3.2 - Exame das Solicitações**

O processamento das propostas apresentadas em resposta a este Edital será realizado por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

- Análise de enquadramento pela área técnica do CNPq;
- Análise de mérito por consultoria ad hoc ;

- Análise e julgamento por Comitê Temático; e
- Decisão final da Diretoria Executiva do CNPq.

### **3.2.1 – Análise de Enquadramento**

A área técnica do CNPq fará o enquadramento da proposta, que poderá ser acompanhado por técnicos indicados pelos Fundos Setoriais específicos, para a avaliação do cumprimento ou não de qualquer requisito obrigatório para a submissão da proposta.

As eventuais superposições e compartilhamento de apoio por agências ou outras fontes de financiamento serão avaliadas pelo CNPq.

### **3.2.2 - Análise de Mérito por consultoria “ad hoc”**

Consistirá de análise aprofundada, quanto ao mérito individual de cada pleito, a ser realizada por especialistas que atuam na mesma linha de pesquisa da proposta.

### **3.2.3 - Análise e Julgamento por Comitê Temático**

O Comitê Temático, a ser constituído por pesquisadores, técnicos e especialistas em função da demanda qualificada, realizará o julgamento das propostas, levando em consideração a análise dos consultores “ad hoc”, e mediante análise comparativa do conjunto de solicitações, face ao mérito de cada pedido, com base nas seguintes questões:

- relevância do projeto proposto, considerando-se: a importância, para o setor, do tema de pesquisa; os impactos sócio-ambientais; a perspectiva de contribuição do projeto, em termos de desenvolvimento científico e tecnológico regional; e a adequação da metodologia e do plano de trabalho apresentados;
- competência, no tema proposto, do candidato e da instituição a serem beneficiados, considerando-se: a formação acadêmica e a produtividade do candidato; a sua experiência profissional, destacando-se a eventual produção de patentes correlatas ao tema proposto; a compatibilidade entre o projeto proposto e as linhas de atuação da instituição de execução do projeto; e a disponibilidade e adequação de infra-estrutura laboratorial; e
- adequação da proposta ao presente Edital, considerando-se: a disponibilidade de documentação completa para análise do pleito; e a aderência entre o projeto proposto e os objetivos do Edital.

As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação, conforme o disposto abaixo:

<b>Critérios</b>	<b>Nota Máxima</b>
Relevância do projeto proposto	40
Competência do candidato e da instituição	40
Adequação da proposta ao Edital	20
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>100</b>

- Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê de acordo com a pontuação alcançada dentro dos critérios estabelecidos.

- Nos pareceres das propostas não recomendadas, serão registradas as justificativas sobre a não aprovação. Esses formulários serão assinados pelos membros do Comitê.

- Ao concluir seus trabalhos, o Comitê Temático elaborará ata de reunião, que deverá ser assinada pelos membros. Esta conterá listagem das propostas em ordem decrescente de pontuação para fins de classificação e recomendações, se julgadas necessárias.

#### **3.2.4 - Decisão final da Diretoria Executiva do CNPq**

O resultado da avaliação do Comitê Temático será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre a aprovação das propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário deste Edital.

### **4 – RESULTADO E CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 - Divulgação dos Resultados**

Os projetos aprovados, com recursos financeiros do presente Edital, serão divulgados pelo CNPq em seu endereço na Internet, [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br), bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União (DOU), a partir de **30 de junho de 2006**.

Todos os candidatos ao presente Edital serão individualmente informados do parecer sobre sua proposta, por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

##### **4.1.1 - Recursos Administrativos**

Caso o proponente apresente recurso à decisão sobre a sua proposta, o CNPq aceitará receber o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, que no prazo de 30 (trinta) dias úteis proferirá a decisão.

## **4.2 - Contratação dos projetos aprovados**

A concessão de bolsa para o proponente e demais benefícios pertinentes à bolsa será formalizada mediante a prévia assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio ao Financiamento de Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, entre o solicitante e o CNPq, bem como do Termo de Concordância pela instituição que receberá o bolsista.

A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta e indireta, não regularizada num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, consistirá fator impeditivo para a contratação da proposta.

## **4.3 - Cancelamento da Concessão**

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **5 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e relatório técnico de acordo com o Termo de Concessão e Aceitação de Apoio ao Financiamento de Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica e demais normas do CNPq. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

## **6 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso, as impugnações feitas por aquele que em o tendo aceitado sem objeção venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

## **7 - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **8 - PUBLICAÇÕES**

As publicações e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar obrigatoriamente o apoio pelo **Fundo Setorial CT – Petro e/ou pelo Fundo Setorial CT - Amazônia**, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

## **9 - AUTORIZAÇÕES/PERMISSÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam autorizações/permissões especiais, de caráter ético ou legal.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - É permitida a concessão de bolsa a estrangeiro com situação regular no País, com a exigência da apresentação de Visto Temporário, item I ou V, ou Visto Permanente.

**10.2** - É vedada a retroatividade na implementação de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à implementação da bolsa.

**10.3** - É vedado o acúmulo da bolsa com quaisquer outras bolsas de longa duração concedidas por agências estaduais, nacionais, estrangeiras ou internacionais.

**10.4** - É vedada a concessão da bolsa SET para alunos de cursos de pós-graduação e a quem estiver em débito de qualquer natureza com o CNPq.

**10.5** - Cartas de recomendação de coordenadores de projetos ou orientadores de dissertação poderão fazer parte da documentação complementar das propostas de fixação de mestres e técnicos, para a análise técnica dos processos.

**10.6** - O Anexo I, considerado parte integrante do presente Edital, apresenta os valores das bolsas e os respectivos critérios de enquadramento da bolsa SET.

**10.7** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e às normas do CNPq.

**10.8** - Esclarecimentos e outras informações acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos na Central de Atendimento do CNPq no endereço [www.cnpq.br/atendimento](http://www.cnpq.br/atendimento).

**10.9** O programa deverá ser submetido a avaliações quanto à sua eficácia e efetividade a cada período de 2 (dois) anos.

## **11 - CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 16 de março de 2006

#### Anexo I: Tabela de critérios e valores das Bolsas EV

Modalidade	Critérios de Enquadramento	Valor
<b>ESPECIALISTA VISITANTE</b>		
EV-A	Profissional de nível superior com: - experiência mínima de 12 (doze) anos na coordenação de projetos de P&D ou na implantação de processos gerenciais; ou - título de doutor há no mínimo 8 (oito) anos.	R\$ 4.120,18
EV-B	Profissional de nível superior com: - experiência mínima de 10 (dez) anos na coordenação de projetos de P&D ou na implantação de processos gerenciais; ou - título de doutor há no mínimo 6 (seis) anos.	R\$ 3.422,92
EV-C	Profissional de nível superior com: - experiência mínima de 8 (oito) anos na coordenação de projetos de P&D ou na implantação de processos gerenciais; ou com experiência profissional mínima de 12 (doze) anos; ou - título de doutor há no mínimo 4 (quatro) anos.	R\$ 2.852,43
EV-D	Profissional de nível superior com: - experiência mínima de 6 (seis) anos na coordenação de projetos de P&D ou na implantação de processos gerenciais; ou com experiência profissional mínima de 10 (dez) anos; ou - com título de doutor há no mínimo 2 (dois) anos.	R\$ 2.377,03

#### Anexo II: Tabela de critérios e valores das Bolsas do PROSET

Modalidade	Critérios	Categoria e Nível	Região	Valor
------------	-----------	-------------------	--------	-------

SET				
FUNDOS SETORIAIS SET	<p>Doutor há, no mínimo, 5 (cinco) anos e comprovada experiência na:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- execução de projetos científico-tecnológicos;</li> <li>- coordenação de projetos de CT&amp;I;</li> <li>- criação / consolidação de grupos de pesquisa.</li> </ul> <p>Ter realizado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos internacional, nacional e/ou regional em área de atuação vinculada aos CT-PETRO e CT-AMAZÔNIA.</p>	1 A	N, NE, CO e ES.	R\$ 4.500,00
	<p>Doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos e comprovada experiência na:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- execução de projetos científico-tecnológicos;</li> <li>- coordenação de projetos de CT&amp;I.</li> </ul> <p>Ter realizado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos internacional, nacional e/ou regional em área de atuação vinculada aos CT-PETRO e CT-AMAZÔNIA.</p>	2 A	N, NE, CO e ES.	R\$ 3.900,00
	<p>Recém-doutor com experiência na execução de projetos científico-tecnológicos, com trabalhos considerados de relevância em área vinculada aos CT-PETRO e CT-AMAZÔNIA.</p>	3 A	N, NE, CO e ES.	R\$ 3.500,00

	<p>Mestre há, no mínimo, 5 (cinco) anos e comprovada experiência na execução de projetos científico-tecnológicos.</p> <p>Ter participado de projetos considerados de relevância no âmbito nacional e /ou regional em área de atuação vinculada aos CT-PETRO e CT-AMAZONIA.</p>	4 A	N, NE, CO e ES.	R\$ 3.300,00
	<p>Mestre há, no mínimo, 2 (dois) anos e comprovada experiência na execução de projetos científico-tecnológicos.</p> <p>Ter participado de projetos considerados de relevância em âmbito regional em área de atuação vinculada aos CT-PETRO e CT-AMAZONIA.</p>	5 A	N, NE, CO e ES.	R\$ 2.900,00
	<p>Mestre com experiência na execução de projetos científico-tecnológicos ou participação em projetos considerados de relevância para o setor.</p>	6 A	N, NE, CO e ES.	R\$ 2.500,00
	<p>Técnico qualificado, com nível superior e comprovada experiência mínima de 4 (quatro) anos na:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- implementação de processos gerenciais;</li> <li>- participação na execução de projetos de CT&amp;I.</li> </ul>	7 A	N, NE, CO e ES.	R\$ 2.100,00

	Técnico qualificado com nível médio e comprovada experiência mínima de 2 (dois) anos na: - implementação de processos gerenciais; - participação na execução de projetos de CT&I.	8 A	N, NE, CO e ES.	R\$ 1.700,00
--	---	-----	-----------------	--------------